

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

Título II
Disposições Fiscais
Capítulo II
Impostos Indiretos
Secção I
Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 167 – A

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

É alterado o artigo 18.º do Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro e posteriores alterações, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 18.º
(...)”

1 – As taxas do imposto são as seguintes:



- a) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista I anexa a este diploma, a taxa de 4%;
- b) (...);
- c) (...);
- 2 – (...).
- 3 – (...).
- 4 – (...).
- 5 – (...).
- 6 – (...).
- 7 – (...).
- 8 – (...).
- 9 – (...).”

Nota Justificativa:

A redução da taxa do IVA é um fator fundamental, tanto para a competitividade fiscal do país, como para atenuar o esforço financeiro das famílias e empresas, numa conjuntura particularmente difícil como é a que atravessamos neste momento.

Nesse sentido, o CHEGA vem propor que a taxa reduzida do IVA seja reduzida de 6% para 4%, com o objetivo de consumir um real alívio nos orçamentos familiares e das empresas, permitindo ao mesmo tempo um ganho de competitividade do país no contexto europeu, contexto este onde se encontram diversos países com uma taxa reduzida equivalente ou até inferior, à aqui proposta.

São Bento, 2 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,





André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa

